

LEI N. 9.161, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo criar, no âmbito do município de São José dos Campos, o Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher com o objetivo de promover políticas públicas efetivas e integradas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

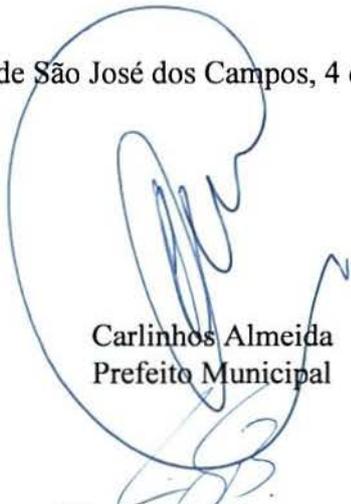
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos com o objetivo de viabilizar a execução desta Lei.

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para a execução do programa descrito no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de setembro de 2014.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Sílvia Maria Barbosa Satto  
Secretária de Promoção da Cidadania

Luiz Jacometti Pinheiro  
Secretário de Desenvolvimento Social



José Luís Nunes do Couto  
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 869/09, de autoria das Vereadoras Dra. Angela e Amélia Naomi)

CSB